



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.071

de 26 de Dezembro de 2019.

“Denomina ‘Complexo Poliesportivo e Cultural Paulo Passos’ o conjunto de próprios públicos localizado na Avenida Paschoal Antonelli.”

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

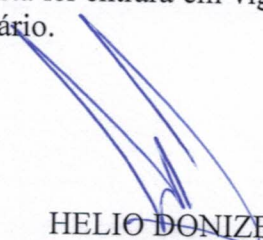
Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica denominado como “Complexo Esportivo e Cultural Paulo Passos” o conjunto de próprios públicos localizado na Avenida Paschoal Antonelli, nesta cidade.

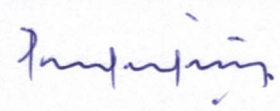
Parágrafo único. O complexo será formado pelo ‘Ginásio e Esportes Antonio Carlos Siloto Filho’; ‘Parque Hípico Itagiba Leite Filho’ e o ‘Centro de Convenções Jacintho José Fávoro’, cujas suas denominações não são alteradas.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.


PEDRO LUIS DE AGUIAR
Secretário

